

PREFEITURA DE JESÚPOLIS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM
COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EDITAL Nº 001/ 2023

A Secretaria Municipal de Educação de Jesúpolis - Goiás, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pelas Portarias MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

O Assistente de Alfabetização Voluntária receberá, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, os valores estipulados pelo Programa, conforme o item 4.5 deste Edital.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.3. Segundo o Art. 6º da referida legislação, são objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo a Lei nº 13.005, de 2014;

III- Assegurar o direito a alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Jesúpolis – GO.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

a) Ser brasileiro;

b) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no Magistério ou ser estudante de graduação em pedagogia ou formação em nível superior com graduação em Pedagogia ou Normal Superior;



c) Ter disponibilidade de participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação disponíveis em <https://avamec.mec.gov.br/#instituicao/sealf/curso/curso/5401/infomacoes>;

d) Realizar a Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, com carga horária de 30 horas, oferecido pelo Mec, disponível em <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/infomacoes>;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Jesópolis - GO, através da Comissão de inscrição e avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

a) Professores alfabetizadores dos 1º e 2º anos, com disponibilidade de carga horária

b) Estudantes de graduação em pedagogia e ou/licenciatura;

c) Profissionais com curso de magistério em nível médio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

4.1. São atribuições do Assistente de alfabetização:

a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, conforme às exigências do Programa Tempo de Aprender;

f) Acessar o sistema de monitoramento o Sistema de Gerenciamento/SisAlfa digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

h) Participar integralmente e com aproveitamento dos cursos e formações realizados pelo Programa Tempo de Aprender oferecidos na plataforma do AVAMEC indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O Assistente de Alfabetização ao Voluntário apoiara o Professor Alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios-estabelecidos na Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

4.3. As atividades do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por:

I - Um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma, para unidades escolares não vulneráveis.





4.4. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de NATUREZA VOLUNTÁRIA, na forma definida na Lei nº 9.960, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

I - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O Assistente de Alfabetização Voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, conforme parágrafo 19 do art. 79 da Resolução MEC/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, tomando como referencial os seguintes valores unitários:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para Assistente de Alfabetização Voluntário nas demais unidades escolares;

II - O ressarcimento de que tratam o inciso I deste artigo será efetuado pela Unidade Escolar, através de sua UEx, ao Assistente de Alfabetização Voluntário, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo mesmo, que deverão ser mantidos em arquivo pela própria UEx, pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

4.6. O ressarcimento de despesas de transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntário está condicionado a sua presença física na escola, para apoio ao Professor Alfabetizador. Em caso de faltas, ocorrerão os devidos descontos proporcionais, não sendo permitidas justificativas através de atestados médicos, conforme legislação que regulamenta o programa.

4.7. Compete ao Assistente de Alfabetização Voluntário a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do Professor Alfabetizador, conforme orientações do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da Gestão Escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas para o ano letivo de 2023, **02** vagas para os Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender conforme número de turmas e matrículas efetuadas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental no âmbito do Município de Jesúpolis – GO.

5.2. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização Voluntário dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do mesmo e ainda, da disponibilidade de tempo do Assistente, em conformidade com o estabelecido no item 4.6 deste Edital.

5.3. Para o ano letivo de 2023, será atendida a demanda da Rede Municipal de Ensino, seguindo a determinação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão gratuitas.

6.3. Local das inscrições:

6.3.1. As inscrições serão realizadas na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JESÚPOLIS, PRAÇA DO IPÊ, CENTRO.

6.3.2. Horário: das 8h às 11h e das 13h às 17h.

6.3.3. Período: **de 19 a 23/06/2023.**

6.3.4. A ficha de inscrição se encontra na Secretaria Municipal de Educação e em anexo a este.

6.3.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (modelo Ficha I, Anexo)

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III- Comprovante de residência;

IV - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações).

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher os dados solicitados e anexar os documentos pessoais e comprovantes de formação acadêmica:

a) Diploma do curso de Pedagogia ou Normal Superior (para candidatos graduados); e/ou

b) Certificado de conclusão do curso Magistério em Nível Médio; e/ou

c) Comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário do curso de Pedagogia;

d) Comprovante de cursos (Certificados na área de educação e/ou alfabetização), sendo o máximo de 3 (três).

I - O candidato deve anexar obrigatoriamente pelo menos 1 (um) dos três comprovantes solicitados nos itens a, b ou c.

II - Após efetuar a inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição.





6.5. As informações prestadas no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando para a Comissão instituída o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.8. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição, serão utilizados somente para fins deste Processo Seletivo, obedecendo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Jesúpolis- GO, instituirá a Comissão de inscrição e Avaliação para a seleção pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;

7.2 A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora composta por Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A seleção se dará por análise curricular.

7.4. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	2 pontos
Docência em outras etapas do Ensino Fundamental	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (docência ou participação em projetos)	3 pontos
Pontuação Máxima	10 pontos

7.5. No ato da inscrição, a Comissão Municipal, deverá analisar a documentação apresentada pelo (a) candidato (a) e, caso esta apresente emendas, rasuras ou quaisquer irregularidades ou anormalidades, a inscrição será indeferida.

7.6. A comprovação curricular pontuará no máximo 10 pontos, cada uma.

7.7. A comprovação acadêmica se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

- Comprovante de Formação Acadêmica;
- Diploma atualizado do Curso de Pedagogia ou Normal Superior;
- Certificado de conclusão do Curso Magistério em nível médio;

d) Comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário do Curso de Pedagogia;

e) Comprovante de Cursos (Certificados na área de Educação e/ ou Alfabetização).

7.8. A análise de títulos terá a pontuação máxima de 10 pontos.

7.9. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.10. O resultado final, classificado por ordem decrescente será divulgado na secretaria.

7.11. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior pontuação na análise de títulos;

b) Maior idade.

7.12. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim, o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender do Departamento Pedagógico da secretaria Municipal de Educação de Jesúpolis – GO.

7.13. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital, principalmente quanto a apresentação do Certificado de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, com carga horária de 30 horas, oferecido pelo MEC, disponível em: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>

8.2. Os candidatos classificados e que tenham preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste edital, assinarão o Termo de Compromisso de Voluntário e prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência do Assistente de Alfabetização Voluntário, será convocado para lotação o próximo candidato classificado, segundo a ordem decrescente de pontos do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos selecionados deverão se apresentar na unidade escolar na qual foi lotado, em no máximo, (2) dois dias úteis, após o processo de atribuição, para receber as orientações sobre suas competências juntam ao Professor Alfabetizador, ocasião em que procederão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

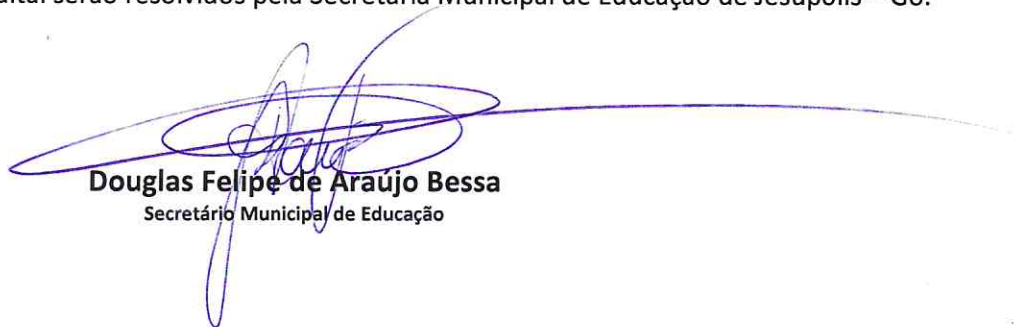
9.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, em caso de:

a) Não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;



b) Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jesópolis – Go.



Douglas Felipe de Araújo Bessa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 002/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA O
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ BAIRRO: _____

CIDADE / UF: _____ CEP: _____

CELULAR: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO

E-MAIL: _____

DOCUMENTAÇÃO

APRESENTOU CURRÍCULO () SIM () NÃO

APRESENTOU TÍTULOS () SIM () NÃO QUANTOS? _____

DECLARO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA E CONCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL Nº 002/2021

Jesúpolis, ____/____/2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PSS- EDITAL 002/2022

NOME DO CANDIDATO:

DOCUMENTAÇÃO

APRESENTOU CURRÍCULO () SIM () NÃO

APRESENTOU TÍTULOS () SIM () NÃO QUANTOS? _____

CARGO PRETENDIDO: _____ RG: _____

() VAGA NA SEDE DO MUNICÍPIO JESÚPOLIS

Jesúpolis, ____/____/2023

RESPONSÁVEL / ATENDENTE DE INSCRIÇÃO
